



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria

PORTARIA GP N. 175, 2 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão extraordinária e urgente dos prazos processuais nos processos em que o Município de Nova Lima/MG figura como autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado, no âmbito de todas as Varas do Trabalho sob jurisdição desta 3ª Região Trabalhista, bem como perante as suas Turmas e Seções Especializadas

O PRESIDENTE E A CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício PGM nº 198/2026, no qual a Procuradoria-Geral do Município de Nova Lima/MG apresentou expediente de comunicação de transição extraordinária de representação judicial no contencioso trabalhista da municipalidade e requereu a suspensão de todos os prazos processuais em curso em que o Município de Nova Lima figure como autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado, no âmbito de todas as Varas do Trabalho sob jurisdição desta 3ª Região Trabalhista, bem como perante as suas Turmas e Seções Especializadas; e

CONSIDERANDO o parecer exarado pela d. Corregedoria Regional, sugerindo a edição de ato normativo suspendendo os prazos processuais de todos os processos em que o Município de Nova Lima figure como parte, no âmbito do primeiro e segundo grau deste Tribunal Regional, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, com início retroativo a 01º de junho de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais em curso em que o Município de Nova Lima figure como autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado, no âmbito de todas as Varas do Trabalho sob jurisdição desta 3ª Região Trabalhista, bem como perante as suas Turmas e Seções Especializadas, pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, com termo inicial retroativo a 01º de junho de 2026.

Parágrafo único. A suspensão não obsta a prática de atos urgentes e de natureza acautelatória, bem como a realização de audiências já designadas, ressalvada a possibilidade de adiamento caso seja demonstrado prejuízo efetivo ao Município de Nova Lima/MG, a ser avaliado pelo magistrado competente.

Art. 2º Os prazos processuais voltarão a fluir após o término da suspensão, pelo tempo restante.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com termo inicial de suspensão retroativo a 01º de junho de 2026.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

MARISTELA IRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Corregedora